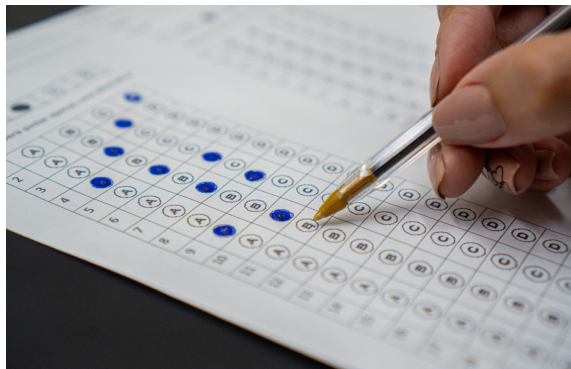




TRF1 mantém Decisão da 1ª Vara sobre anulação de questão de concurso público do TRE-BA



mostra teratológica, mas, ao contrário, coerente com a disposição legal especificamente aplicável à matéria (conhecimento teórico que se pretendeu avaliar dos candidatos), circunstância que torna irrelevante a opinião doutrinária de terceiros. Assim, fica evidente que a intenção do embargante não é a de sanar qualquer vício no julgamento, mas a de tentar impor interpretação contrária àquela adotada de forma motivada pelo julgador”, sentenciou o magistrado.

A 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve a sentença do juízo da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, na qual julgou improcedente o pedido de anulação de uma questão da prova para o cargo de Técnico Administrativo, Área Administrativa, em concurso promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA).

Na ação, o autor sustentou, em síntese, que “a questão de nº 22 deve ser anulada judicialmente, na medida em que, no seu entender, a assertiva reputada correta pela banca examinadora permite dupla interpretação, uma delas incompatível com a redação conferida ao art. 46 da Lei n. 9.784/99, diploma normativo em que pautada”.

Ao analisar o caso, o juiz federal substituto da 1ª Vara Federal da SJBA, Robson Silva Mascarenhas, julgou improcedente o pedido, destacando que a resposta considerada correta pela banca examinadora foi coerente com a disposição legal aplicável à matéria.

“[...] o entendimento adotado na sentença foi o de que a resposta considerada correta pela banca examinadora não se

O relator, desembargador federal do Tribunal Regional federal da 1ª Região, Carlos Augusto Pires Brandão, manteve a sentença, ressaltando a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em relação a questões relativas a concurso público, no qual cabe ao Poder Judiciário “tão somente apreciar a legalidade do concurso, sendo-lhe vedado substituir-se à banca examinadora para apreciar os critérios utilizados na elaboração e correção das provas”, e firmando o entendimento que “o recurso do candidato não merece ir adiante, na medida em que a elaboração e a correção das provas estão na competência administrativa da União, delegada à banca examinadora, não havendo qualquer ilegalidade que justifique a atuação do Poder Judiciário para anular a questão, uma vez que o conteúdo estava previsto em edital e o gabarito foi devidamente fundamentado pela Administração”.

A sentença da 1ª Vara Federal da SJBA foi proferida nos autos de nº 1011460-29.2019.4.01.3300.

Essa matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Participe do JFH!



Sempre que houver alguma novidade, evento ou nota importante referente às atividades da sua unidade, seja ela administrativa ou judiciária, entre em contato com a Edição do JFH, sua no-

tícia será divulgada aqui, onde podemos ver e saber de tudo o que acontece na JFBA. Para envio de notas, avisos, sugestões de pauta ou qualquer outro tipo de divulgação sobre o seu setor de trabalho, basta entrar em contato no e-mail: jfh@trf1.jus.br.

O JFH também possui a coluna “Margem da Palavra”, que dá voz a todo seu corpo funcional por meio da publicação de homenagens ou alguma palavra especial.

ATENÇÃO: Para o envio de textos, estes deverão possuir, em média, 10 a 15 linhas do Word e as fotos a serem publicadas deverão ser enviadas com boa resolução.

Aniversariantes

Hoje: Carmem Rosa de Sá Fonseca e Gomes (Turma Recursal), Almir Marques dos Santos (Eunápolis), Ronnie Cleuber Silva Moreira (Guanambi). **Amanhã:** Ana Sueli Macedo Araújo (Nubes), Juliana da Arcela Seixas de Souza (Nucaf), Renata Zacarias Esteves Ghissoni de Carvalho (9ª Vara), Fernando Heiji de Oliveira Horota (Jequié).

Parabéns!

Participe da consulta pública sobre atualização do modelo de requisitos para gestão documental

Até sexta-feira, 10/03, magistrados e servidores responsáveis pelas áreas técnicas da gestão documental e da tecnologia da informação podem participar da consulta pública sobre a atualização do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (MoReq-Jus). A consulta é promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o texto é aberto aos órgãos do Poder Judiciário para comentários e sugestões de aprimoramento.

O MoReq-Jus foi instituído pela Resolução CNJ nº 91/2009 e estabelece critérios a serem cumpridos na captura, produção, classificação, tramitação, guarda, avaliação, seleção, armazenamento, indexação, preservação, arquivamento e recebimento, pelos sistemas de gestão de processos e documentos digitais, não digitais ou híbridos, a fim de garantir a sua confiabilidade, autenticidade e acesso pelo prazo necessário.

O CNJ destaca a importância da efetiva participação na consulta pública dos Tribunais e Conselhos a fim de que a proposta de atualização do MoReq-Jus agre-

Webinar do MoReq-Jus

Modelos de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário brasileiro

que as contribuições dos diferentes ramos de justiça e regiões do Brasil. Vale ressaltar que a consulta também envolve os Tribunais que atuam no desenvolvimento de sistemas processuais informatizados remanescentes após a integração à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ).

Com o objetivo de debater a proposta de atualização do MoReq-Jus, na próxima quinta-feira, 16/02, às 10h, o CNJ realizará um webinar, on-line, por meio da plataforma Cisco Webex. Para participar do evento não será necessária inscrição.

Para responder o formulário da consulta pública acesse o link: <http://bit.ly/3wCytKS>.

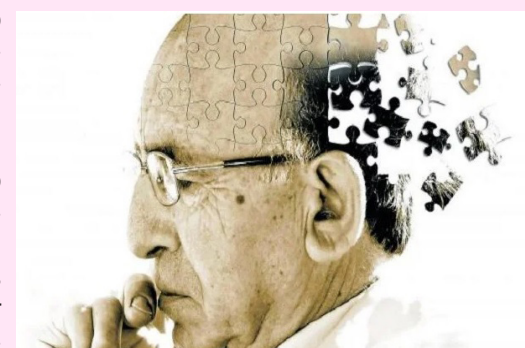
Para ter acesso ao webinar acesse o link (no dia e horário do evento): <https://bit.ly/317WKPj>.



Sua Saúde

Fevereiro Roxo: dicas simples para prevenir o Alzheimer

O maior tabu que envolve o Alzheimer é achar que o esquecimento é normal. A importância do Fevereiro Roxo é justamente lembrar da existência do Alzheimer, do Lúpus, da Fibromialgia e alertar a população para que estas doenças sejam identificadas ainda na fase inicial, para que seus sintomas sejam controlados ou retardados, oferecendo melhor qualidade de vida aos pacientes acometidos por estas patologias.



O Alzheimer é uma doença que causa degeneração progressiva dos neurônios no cérebro e que está relacionada a uma combinação de várias causas, como fatores genéticos, envelhecimento, sedentarismo, traumatismos cranianos e tabagismo, por exemplo. Assim, os cuidados no dia a dia são muito importantes na prevenção do Alzheimer, especialmente em casos de histórico da doença na família, e podem retardar o surgimento da doença.

Algumas atitudes podem ajudar a prevenir o Alzheimer, confira as dicas: fazer diariamente jogos de estratégia; praticar 30 minutos de exercícios físicos por dia; adotar uma dieta rica em vegetais, peixes e frutas; dormir 8 horas por noite; manter a pressão arterial controlada; manter o peso saudável; controlar o estresse e evitar fumar. (Fonte: www.tuasaude.com).

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.